



2601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1164, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

INCLUI OS PROJETOS Nº 1028 E 1029, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1039, DE 07.10.2003, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir os projetos nº 1028 e 1029, na lei do plurianual nº 874, de 15.08.01, lei de diretrizes orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, e na lei orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.342,92 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS COM O ENSINO

12.361.0009.1028 – Construção escola Mun. Ensino Fundamental 12 de Maio - c/ rec. união

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 2.527,85

12.361.0009.1029 – Construção escola Mun. Ensino Fundamental 12 de Maio – c/ rec. Salário educ.

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 8.815,07

(onze mil, trezentos quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Objetivo: Visa este projeto dar continuidade na Construção da Escola M. de Ensino Fundamental 12 de Maio, com recursos da União e Salário-Educação.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, rendimentos conforme Convênio nº 8330004/2004 no valor de R\$ 2.527,85 e superávit financeiro do recurso vinculado – salário educação no valor de R\$ 8.815,07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de

março de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

efetuada a publicação
em 22/03/05